



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Orçamento

**TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0235/2022/SEFAZ**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, S/N, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhor **VINICIUS JOSÉ SIMIONI DA SILVA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG n. 1879263-4 SSP/MT, portador do CPF n. 668.037.641-68, denominado **COOPERANTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAUBA**, inscrito no CNPJ nº 03.238.961/0001-27, com endereço Av. Tancredo Neves 799, Itauba/MT, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) Prefeito (a) **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, inscrito (a) no RG 1303264-0 SSP-MT, portador (a) do CPF nº 895.150.051-91, denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Processo SEFAZ-PRO-2022/04769, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo a integração entre os signatários com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias mediante o intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais relativos aos tributos administrados pelos signatários, bem como, pelo planejamento e execução conjunta de operações de fiscalização e de outras atividades que objetivem a prevenção, apuração e repressão aos ilícitos tributários e, ainda, o planejamento e a execução conjunta de programas de educação fiscal.

**1.2.** O termo de cooperação relativo ao intercâmbio de dados cadastrais e informações econômico-fiscais abrange:

- I - intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;
- II - uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;
- III - aperfeiçoamento de coleta e organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização e cobrança, inclusive cooperação para o desenvolvimento de sistemas de informática na área tributária;
- IV - permuta e aperfeiçoamento de técnicas e metodologias adotadas no trabalho fiscal;
- V - realização de atividades conjuntas de fiscalização e cobrança dos tributos administrados pelos signatários, com utilização de recursos providos pelos respectivos órgãos;
- VI - intercâmbio de informações decorrentes de lançamentos de ofício realizados pelos partícipes;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade**  
**Coordenadoria de Orçamento**

VII - disponibilização de dados e informações sobre os contribuintes em geral, bem como dos respectivos cadastros;

VIII – acesso ao ID-IPM.

**1.3.** O atendimento às demandas relativas à SEFAZ, conforme itens I a VII do item 1.2. será realizado por intermédio da Unidade de Relações Federativas Fiscais – URFF/SARP e a disponibilização de informações e acesso ao ID-IPM será realizada pela Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais – CDDF/SARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**2.1.** Das obrigações da **COOPERANTE**:

**2.1.1.** Fornecer:

- a) dados cadastrais e econômico-fiscais de pessoas físicas e jurídicas inscritas em seu cadastro, estabelecidas ou domiciliadas no território do município signatário;
- b) informações relativas à IPVA, ITCD, ICMS, afetas a fatos geradores e/ou pessoas vinculados ao território do município signatário;
- c) informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes à omissão de receitas ou rendimentos de pessoas jurídicas ou físicas domiciliadas no município signatário;
- d) informações sobre os pagamentos efetuados pela Secretaria de Estado de Fazenda a fornecedores de bens e prestadores de serviços que, em razão disso, devam recolher tributos aos cofres do município signatário;
- e) outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco do município signatário, inclusive receitas declaradas, observados os §§ 1º, Inciso II, e 2º, do Art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966 (CTN).

**2.1.2.** Disponibilizar ao município signatário, anualmente, a relação de contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso – CCE/MT, visando o controle previsto na Lei Complementar nº 63/90, Lei Complementar nº 157/2004 e Portaria nº 84/2005-SEFAZ;

**2.1.3.** Cadastrar servidores efetivos ou comissionados desde que vinculados à área da administração tributária do município signatário, indicados por este, nos termos da Portaria nº 44/2016 e da Portaria nº 84/2005-SEFAZ/MT;

**2.1.4.** Disponibilizar ao município signatário acesso às informações e documentos utilizados pela SEFAZ/MT no cálculo do Índice de Participação dos Municípios - IPM, inclusive mediante consultas "on line" ao sistema da GIA-ICMS, e informações sobre Escrituração Fiscal Digital – EFD e Contribuintes optantes pelo Simples Nacional, conforme indicado no item 2.3.11;

**2.1.5.** Promover adaptações nas atribuições previstas nos subitens 2.2. e 2.3., quando necessárias, para aprimorar a eficácia das atividades das respectivas administrações tributárias, sem alteração do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo.

**2.2.** Das obrigações do Município **COOPERADO**:

ANTONIO FERREIRA Assinado de forma digital por  
DE OLIVEIRA ANTONIO FERREIRA DE  
NETO:89515005191 OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2022.07.04 09:41:47  
-04'00'



SEFAZDIC202212469



Assinado com senha por VINICIUS JOSE SIMIONI DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / SARP - 29/07/2022 às 14:21:27.

Documento N°: 3357335-7150 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3357335-7150>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade**  
**Coordenadoria de Orçamento**

**2.2.1.** Providenciar solicitação ou cancelamento de habilitação de servidores municipais efetivos ou comissionados, vinculados à área tributária, para acesso aos sistemas informatizados da SEFAZ, conforme previsto na Portaria nº 044/SEFAZ-2016, na Portaria nº 128/2005-SEFAZ e na Portaria nº 84/2005-SEFAZ/MT;

**2.2.2.** Fornecer:

- a) dados cadastrais e econômico-fiscais de contribuintes inscritos no cadastro da Secretaria de Finanças do Município;
- b) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes a pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços abrangidos pelo ISS/ICMS;
- c) dados cadastrais e econômico-fiscais referentes à transmissão de bens imóveis ou relativos a quaisquer outros bens e direitos;
- d) informações decorrentes de lançamentos de ofício referentes à omissão de receitas ou rendimentos de pessoas jurídicas ou físicas;
- e) informações sobre os pagamentos efetuados pelo município a fornecedores de bens e prestadores de serviços que, em razão disso, devam recolher tributos aos cofres do Estado de Mato Grosso;
- f) informações pertinentes a alvarás de construção concedidos, contendo os demais dados inerentes ao projeto, tais como: proprietário, prazo de vigência, endereço do empreendimento, tipo de construção;
- g) outras informações econômico-fiscais de interesse do Fisco Estadual, quando solicitadas, inclusive as receitas de prestação de serviços declaradas em cada ano-calendário pelos contribuintes cadastrados no Município;
- h) alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon com os dados relativos à execução da Cooperação, como metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, procedimentos licitatórios e demais informações necessárias ao devido andamento da pontuação.
- i) gerar e enviar pelo SIGCon os relatórios de prestação de contas da Cooperação, além do envio formal dos documentos físicos para conferência.

**2.3.** Das obrigações da SEFAZ e do Município, reciprocamente:

**2.3.1.** Disponibilizar profissionais investidos de competência técnica e tributária, para desempenharem as atividades necessárias ao cumprimento das obrigações recíprocas;

**2.3.2.** Propiciar a participação conjunta no processo de educação e consciência tributária;

**2.3.3.** Desenvolver trabalho conjunto de fiscalização, visando intensificar a difusão do risco fiscal nos âmbitos estadual e municipal;

**2.3.4.** Verificar, por meio do serviço de fiscalização municipal e estadual, a regularidade da inscrição estadual e do respectivo alvará concedido, em relação aos estabelecimentos submetidos à fiscalização recíproca;

ANTONIO FERREIRA Assinado de forma digital por  
DE OLIVEIRA ANTONIO FERREIRA DE  
NETO:89515005191 OLIVEIRA NETO:89515005191  
-04'00" Dados: 2022.07.04 09:42:07





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade**  
**Coordenadoria de Orçamento**

- 2.3.5.** Assegurar o permanente acompanhamento de contribuintes do ICMS e do ISSQN, exigindo a comprovação de regularidade fiscal recíproca;
- 2.3.6.** Disponibilizar a utilização das unidades de fiscalização, uma da outra, mediante anuênciia da autoridade à qual estiver vinculado o setor envolvido para a execução deste Instrumento;
- 2.3.7.** Atestar, sob pena de responsabilidade funcional e penal, a veracidade das informações referentes à efetiva existência do estabelecimento no local indicado, necessárias para efeitos de concessão de regime especial e regularidade fiscal no Município, bem como os demais dados necessários ao desenvolvimento das atividades das partes;
- 2.3.8.** Compartilhar as informações referentes às operações de aquisição de bens, mercadorias e serviços, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e Estadual, inclusive suas autarquias, fundações e empresas públicas, confirmando a idoneidade da documentação utilizada, bem como a regularidade dos respectivos fornecedores e prestadores de serviço;
- 2.3.9.** Implementar a parceria no sistema de execução, no desenvolvimento das atividades conjuntas, financeira e tributária, observando-se:
- a) na área financeira: troca de informações e mútua colaboração nos setores de orçamento, finanças e contabilidade;
  - b) na área tributária: integração e participação nos processos de informação, arrecadação, controle, fiscalização e fortalecimento da consciência tributária e fiscal das partes;
- 2.3.10.** Responder pela remuneração devida aos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste Instrumento, com despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, obedecidas, ainda as seguintes condições:
- a) as atividades para a consecução dos objetivos estabelecidos neste Instrumento serão executadas de forma coordenada, porém com independência administrativa e financeira;
  - b) os servidores efetivos ou comissionados, desde que vinculados à área da administração tributária, envolvidos nas tarefas referentes à execução do presente Instrumento, permanecerão com o vínculo funcional com o respectivo ente partícipe, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza com o outro ente signatário, nem gerando qualquer tipo de obrigação/solidariedade entre as partes;
  - c) a coordenação dos serviços e das atividades, relativos à atuação conjunta das respectivas fiscalizações, decorrentes do correspondente termo de cooperação, no âmbito da SEFAZ, será realizada pelos titulares das Superintendências da Secretaria Adjunta da Receita Pública;
- 2.3.11.** Para fins do disposto no item 2.1.4., as informações relativas ao IPM serão obtidas mediante acesso ao “Servidor Fazendário” – “IPM – Índice de Participação dos Municípios” – “Consulta EFD – Contribuintes Comércio/Indústria” – “Consulta EFD de Prestadores de Serviço” – “Consulta Entrega EFD”, e “Simples Nacional – IPM” – “Consulta Movimento” – “Consulta Entrega das Declarações do Simples Nacional”, devendo o município signatário





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade**  
**Coordenadoria de Orçamento**

providenciar cadastramento prévio de servidores de seu quadro efetivo ou servidores ocupantes de cargos em comissão, desde que vinculados à área da administração tributária;

**2.3.12.** A disponibilização de relatórios de dados cadastrais e de informações econômico-fiscais de contribuinte à Cooperada ficará limitada àqueles estabelecidos ou domiciliados no território do município signatário do termo de cooperação, nos termos do artigo 158, parágrafo único, I, da Constituição Federal c/c artigos 3º, I, e 6º da Lei Complementar nº 63/90;

**2.3.12.1.** Essa limitação não se aplica no que se refere à disponibilização de relatórios pertinentes ao Registro 1400 da EFD;

**2.3.13.** Caberá, ainda, a cada participante assumir toda e qualquer responsabilidade pela integralidade dos serviços decorrentes deste Termo de Cooperação, guardando sigilo e respeito à confidencialidade das informações técnicas e demais dados que vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados nos termos deste Instrumento, com observância das disposições contidas no artigo 198 do Código Tributário Nacional e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**3.1.** As informações a serem fornecidas serão restritas àquelas indispensáveis à ação fiscalizadora ou arrecadadora dos órgãos convenientes, condicionada a sua remessa à fundamentação da necessidade dos dados solicitados, não podendo, após recebidas, serem transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgadas;

**3.2.** O fornecimento de dados mediante acesso "on line" às bases de dados da SEFAZ-MT ou às Secretarias de Finanças, será efetuado mediante credenciamento de usuários, indicados pelas partes, para este fim, com sigilosidade;

**3.3.** O descumprimento das disposições aqui previstas caracterizará infração funcional a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A execução dos serviços, previstos neste Instrumento, será realizada na SEFAZ e no município Cooperado, com a observância das especificações contidas nas cláusulas neste Termo de Cooperação e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Este Termo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

ANTONIO FERREIRA Assinado de forma digital por  
DE OLIVEIRA ANTONIO FERREIRA DE  
NETO:89515005191 OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2022.07.04 09:42:54  
-04'00'





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade**  
**Coordenadoria de Orçamento**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

**6.1.** O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre as partes para seu cumprimento, sendo que o custo das ações ou operações conjuntas, decorrentes deste Termo, não será rateado entre as partes, cabendo a cada um suportar o custo relativo aos seus recursos humanos e materiais empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**7.1.** O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

**7.2.** No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento mediante comunicação prévia escrita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias à parte infratora, imputando-se aos signatários as responsabilidades com ônus decorrentes das obrigações assumidas e benefícios adquiridos na vigência deste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A definição do responsável pela fiscalização e acompanhamento do termo de cooperação, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017 dar-se-á por meio de portaria de designação, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A eficácia deste Termo e de seus aditivos ficará condicionada à publicação dos seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso pelo COOPERANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**10.1.** Fundamenta-se o presente Termo de Cooperação no disposto nos artigos 100 e 199 da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), na Lei Complementar Federal nº 63, de 11/01/90, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, na Lei Complementar Estadual nº 157/2004, Portaria 128/2005-SEFAZ, Portaria 84/2005-SEFAZ/MT, Portaria 167/2007-SEFAZ/MT, Portaria 44/SEFAZ-2016, bem como na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017, de 09/05/17 e demais Normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O presente Termo não confere aos agentes de cada uma das partes a faculdade de praticar atos de administração tributária privativa do outro;

ANTONIO FERREIRA  
DE OLIVEIRA  
NETO:89515005191  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2022.07.04 09:43:08  
-04'00'



SEFAZDIC202212469



Assinado com senha por VINICIUS JOSE SIMIONI DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / SARP - 29/07/2022 às 14:21:27.

Documento Nº: 3357335-7150 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3357335-7150>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda**  
**Secretaria Adjunta de Administração Fazendária**  
**Superintendência de Orçamento Finanças e Contabilidade**  
**Coordenadoria de Orçamento**

- 11.2.** As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidas de comum acordo entre as partes;
- 11.3.** Caberá a cada um dos entes signatários deste instrumento prestarem as informações referentes à gestão de pessoas e à utilização de todos os recursos disponibilizados na implementação do presente Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.1.** As partes elegem o foro de Cuiabá/MT, com renúncia, expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
- E, por estarem assim, juntas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

**VINICIUS JOSÉ SIMIONI DA SILVA**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**  
**COOPERANTE**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FERREIRA DE  
OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2022.07.04 09:43:24  
-04'00'

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
**MUNICÍPIO DE ITAUBA**  
**COOPERADO**

**TESTEMUNHAS:**

SEFAZDIC202212469





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

28/06/2022 10:27

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho de Cooperacao de Execucao- IN 01/2009-MT

	<b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ</b>	<b>Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes</b>	<b>Anexo I</b>
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>			
1- Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ		2- CNPJ da Entidade: 03.507.415/0005-78	
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais	
5 - Endereço da Entidade: Centro Político Administrativo - CPA			
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78.050-903	8 - DDD:	9 - Telefone:
10 - Fax:			
11 - e-mail: sefaz@sefaz.mt.gov.br		12 - Site: www.sefaz.mt.gov.br	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>			
13 - Nome do Dirigente da Entidade: Fabio Fernandes Pimenta.		14 - CPF do Dirigente: 570.858.201-44	
15 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 908827 / SSP/MT / 15/03/2018		16 - Cargo: Secretário	17 - Função: Secretário
18 - Matrícula:			
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>			
19 - Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA		20 - CNPJ: 03.238.961/0001-27	21 - Esfera Administrativa: Municipal
22 - Endereço: AV. TANCREDO NEVES, 799 CENTRO			
23 - Município: ITAÚBA	24 - CEP: 78510-000	25 - DDD: 066	26 - Telefone: 3561-1138
27 - Fax: 3561-1127			
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>			
28 - Nome do Dirigente da Entidade: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA		29 - CPF do Dirigente: 895.150.051-91	
30 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 13032640 / SSP MT / 03/03/1998		31 - Cargo: PREFEITO	33 - Matrícula: PREFEITO
Local e data	Cooperante	Cooperado	

ANTONIO FERREIRA Assinado de forma digital por  
DE OLIVEIRA ANTONIO FERREIRA DE  
NETO:89515005191 OLIVEIRA NETO:89515005191  
Dados: 2022.07.04 14:49:02  
-04'00'





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

28/06/2022 10:37

Governo do Estado de Mato Grosso - Plano de Trabalho de Cooperação de Execução - IN 01/2009-MT

<p><b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ</b></p>	<b>Dados do Projeto</b>	<b>Anexo II</b>
<b>I - DADOS DO PROJETO</b>		
1- Título do Projeto: Termo de Cooperação SEFAZ X MUNICÍPIO DE ITAÚBA - INTERCÂMBIO	2- Período: 28/06/2022 a 28/06/2027	
3- Descrição Sintética do Objeto: <p>Termo de Cooperação que entre si celebram Secretaria de Estado de Fazenda e o MUNICÍPIO DE ITAÚBA, visando o intercâmbio de dados cadastrais e de informações econômicos-fiscais relativos aos tributos administrados.</p>		
4 - Justificativa da Proposição: <p>O Termo de Cooperação objetiva aprimorar o alcance e a eficácia das atividades das respectivas Administrações Tributárias, mediante a permanência de troca constante de informações e mútua colaboração na área administrativa, financeira e tributária, com a finalidade de atender aos interesses das administrações tributárias e seu aprimoramento.</p>		
<p>ANTONIO FERREIRA Assinado de forma digital por DE OLIVEIRA ANTONIO FERREIRA DE NETO:89515005191 OLIVEIRA NETO:89515005191 Dados: 2022.07.04 14:49:31 -04'00'</p>		

